

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2021**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SILVANA PADILHA 06008602994**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.884.961/0001-71, localizada na Rua José de França Pereira, 264, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representado pela Srª Silvana Padilha, portadora do RG n.º 9.469.872-3 e CPF: 060.086.029-94, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 011/2021, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente termo é o fornecimento de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO/MARMITEX DESTINADAS A SERVIDORES EM SERVIÇO FORA DO SEU LOCAL DE LOTAÇÃO”**, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	REFEICAO COMPLETA INDIVIDUAL PARA ENTREGA NA SEDE DO MUNICIPIO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 700G, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJAO, CARNE BOVINA, CARNE SUINA, FRANGO, REGOGADOS E SALADAS, INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350ML	7.000,00	UN	14,50	101.500,00
TOTAL					101.500,00

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor total dos Itens de R\$ 101.500,00 (Cento e Um Mil e Quinhentos Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Silvana Padilha  
Ass.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA**

**PRAGRAFO 1º** - O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição) junto a Central de Controle do Município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Alexandre Kordiak, 309, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO 1º** - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

**CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	530	04.004.04.122.0401.2016	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	540	04.004.04.122.0401.2016	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	550	04.004.04.122.0401.2016	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2840	13.002.10.301.1001.2075	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2850	13.002.10.301.1001.2075	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2200	10.002.26.782.2601.2053	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

**CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:****1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**2. DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Silvana Paula  
Oeste



- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

#### **CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;
- II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

*Suliana Rodulfo*  
*[Assinatura]*



**CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO**

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

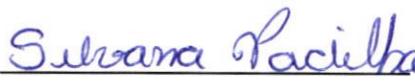
E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 26 de Maio de 2021

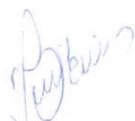
**Contratante:**

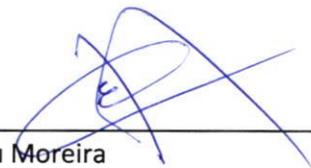
  
\_\_\_\_\_  
**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Contratado:**

  
\_\_\_\_\_  
**SILVANA PADILHA 06008602994**  
Contratado

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Odair José Ferreira de Lima  
RG.: 6.013.796-0  
CPF: 857.956.159-00

  
\_\_\_\_\_  
Eliseu Moreira  
RG: 7.086.882-2  
CPF: 021.042.139-83



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratado:** **SILVANA PADILHA 06008602994**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.884.961/0001-71, localizada na Rua José de França Pereira, 264, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

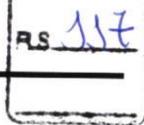
**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO/MARMITEX DESTINADAS A SERVIDORES EM SERVIÇO FORA DO SEU LOCAL DE LOTAÇÃO”.**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	REFEICAO COMPLETA INDIVIDUAL PARA ENTREGA NA SEDE DO MUNICIPIO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 700G, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJAO, CARNE BOVINA, CARNE SUINA, FRANGO, REGOGADOS E SALADAS, INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350ML	7.000,00	UN	14,50	101.500,00
TOTAL					101.500,00

Total do Item R\$ 101.500,00 (Cento e Um Mil e Quinhentos Reais).

**Data de assinatura:** 26 de Maio de 2021.

**Vigência:** 25/05/2022



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

**Contratado:** SILVANA PADILHA 06008602994, inscrito no CNPJ sob n.º 18.884.961/0001-71, localizada na Rua José de França Pereira, 264, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO/MARMITEX DESTINADAS A SERVIDORES EM SERVIÇO FORA DO SEU LOCAL DE LOTAÇÃO”.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	REFEICAO COMPLETA INDIVIDUAL PARA ENTREGA NA SEDE DO MUNICIPIO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 700G, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJAO, CARNE BOVINA, CARNE SUINA, FRANGO, REGOGADOS E SALADAS, INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350ML	7.000,00	UN	14,50	101.500,00
TOTAL					101.500,00

Total do Item R\$ 101.500,00 (Cento e Um Mil e Quinhentos Reais).

**Data de assinatura:** 26 de Maio de 2021.

**Vigência:** 25/05/2022

**Publicado por:**  
Crislane da Luz Castro  
**Código Identificador:**42836192

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2021. Edição 2272  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>